



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

Processo Licitatório	174/2021
Modalidade	Pregão Presencial nº 67/2021
Tipo	Menor Preço global
Objeto	Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA** inscrita no CNPJ 18.338.169/0001-48, situada à Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, na cidade de Santa Rita de Jacutinga torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, **de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte.** Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço supracitado, no dia **06 (seis) de JANEIRO de 2022, as 14h00min(quatorze)**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Processo Licitatório nº 174/2021

1.2 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global objetivando a **Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG;**

2.2 - Os serviços de consultoria serão prestados na sede da Prefeitura Municipal e nas divisões da Administração Municipal.

2.3 - A consultoria deverá ser prestada em 04 (quatro) visitas semanais, ficando a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento do órgão municipal responsável pelas atividades de planejamento governamental;
- b) Orientação e acompanhamento do órgão municipal de administração e finanças;
- c) Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido das compras e licitações;
- d) Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido do controle interno;
- e) Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido da gestão de pessoas;
- f) Orientação e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal;
- g) Orientação para implantação de processos de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão de patrimônio, gestão de políticas públicas;
- h) Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;
- i) Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- j) Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- k) Elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos diversos órgãos da Administração Municipal, no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária;
- l) Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- m) Orientação e acompanhamento das atividades fiscais do Município alcançando: atualização permanente da legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- n) Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- o) Revisão e atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos, incluída a elaboração de leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como elaboração dos regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- p) Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos previstos na legislação municipal.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, prontas atendimento técnico especializado na sede da prefeitura, com visitas a Administração Municipal, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins, conforme detalhamentos constantes do anexo I, especificação do objeto parte integrante deste edital.

2.3 - As despesas com transporte, alimentação e hospedagens do prestador de serviço da empresa, quando das visitas técnicas ao Município, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - a abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de JANEIRO de 2022, as 14h00min (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, a partir das **06 (seis) de JANEIRO de 2022**, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.1.1 – se representada por sócio, deve apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- c) Documento de Identificação;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014.

4.1.2 – se representada por procurador, este deverá apresentar além dos documentos acima a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, (**Anexo VIII**).

CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser *impresa eletronicamente* em papel com *identificação da empresa*, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente *identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente*, a ser entregue em envelope *devidamente fechado e rubricado no lacre*, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item o valor unitário em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA DA VALIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento. Podendo ser prorrogado, caso seja necessário, conforme o disposto no Art. 57, § 1º incisos II e V da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA HABILITAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.2.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.3 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

7.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 - **Ato constitutivo, estatuto social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

eleição de seus administradores;

7.5.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.5.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.5.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.5.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

7.5.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.5.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**;

7.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

7.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.6.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8 - Documentos relativos à qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.8.1 – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

7.8.2 - Deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou contrato social, profissionais de nível superior com formação em Direito.

7.8.3 – Apresentar comprovação de registro e quitação nos Conselhos respectivos, a formação acima referenciada.

7.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame;

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.3.2 - Prazo de validade das propostas não inferior a 60 dias, a partir da abertura.

8.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita em cada item.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – Ao final dos lances, caso haja diminuição no valor, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores apresentados.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

8.13 - Caso à proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro para a autoridade competente para homologação.

8.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. ° 8.666/93.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los.

CLÁUSULA DECIMA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar O CONTRATO dentro do prazo de no máximo, 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 2% (dois) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

12.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

12.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS, quando essas se derem por vencidas.

12.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.2- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação;

13.1.3- Aplicar à empresa vencedoras penalidades, quando for o caso;

13.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6- Ressarcir as despesas provenientes de despesas de viagens em outra localidade (fora da sede da contratante) quando necessárias tais como: combustível, hospedagens, alimentação e tudo aquilo mais que onere o presente termo.

13.2 - Da Empresa Vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.2.1- A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;

13.2.2- Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

13.2.3 – Executar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.4 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

13.2.5- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.6- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.7 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo, local e forma estipulada na proposta;

13.2.8 - Executar o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 10% (dez) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1- O prazo de execução do serviço será 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado de acordo com o serviço efetivamente prestado.

15.1.1- A empresa prestadora do serviço deverá constar na nota fiscal, a especificação dos serviços executados.

15.2- O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações exigidas neste edital, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.3- O setor responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço executado, lavrando o termo o que foi executado ou notificando a contratada para que providencie a correção imediata sem problemas.

15.4- A execução definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (vinte) minutos do horário previsto, para o devido credenciamento.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis no horário das 13h00min às 17h00min.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Licitação obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio preto, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 – É proibida a participação de cooperativas e pessoas físicas neste procedimento licitatório.

16.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo termo de renuncia

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Minuta do contrato

Santa Rita de Jacutinga, 23 de dezembro de 2021.

Eduardo Brendaw Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

DESCRIÇÃO:

- A consultoria deverá ser prestada em 04 (quatro) visitas semanais, ficando a critério da contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal responsável pelas atividades de planejamento governamental;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal de administração e finanças;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido das compras e licitações;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido do controle interno;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido da gestão de pessoas;
- Orientação e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal;
- Orientação para implantação de processos de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão de patrimônio, gestão de políticas públicas;
- Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;
- Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- Elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos diversos órgãos da Administração Municipal, no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária;
- Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Orientação e acompanhamento das atividades fiscais do Município alcançando: atualização permanente da legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- Revisão e atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos, incluída a elaboração de leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como elaboração dos regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos previstos na legislação municipal.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	vlr	12	5.500,00	66.000,00

Total Geral ==> 66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município **Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG**, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Descrição	Período	Valor Mensal	Valor global
<ul style="list-style-type: none">• A consultoria deverá ser prestada em 04 (quatro) visitas semanais, ficando a critério da contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:• Orientação e acompanhamento do órgão municipal responsável pelas atividades de planejamento governamental;• Orientação e acompanhamento do órgão municipal de administração e finanças;• Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido das compras e licitações;• Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido do controle interno;• Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido da gestão de pessoas;• Orientação e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal;• Orientação para implantação de processos de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de	12 meses	R\$	R\$



<p>materiais, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão de patrimônio, gestão de políticas públicas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;• Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;• Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;• Elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos diversos órgãos da Administração Municipal, no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária;• Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;• Orientação e acompanhamento das atividades fiscais do Município alcançando: atualização permanente da legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;• Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;• Revisão e atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos, incluída a elaboração de leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como elaboração dos regulamentos próprios de cada uma dessas leis;			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

<ul style="list-style-type: none">• Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos previstos na legislação municipal.			
---	--	--	--

- Valor global da proposta R\$ _____ (_____).
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/20__ –
_____/_____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa).....,CNPJ,
sediada..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório n.º ___/___ - Modalidade Pregão n.º
___/___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar a
qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente **TERMO** e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de Interposição de recurso quanto ao resultado da fase de **HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, item deste Edital, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**. Divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE com carinho da empresa

(ou por procurador devidamente constituído)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/2021__– ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **oferta em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O**
PROCESSOLICITATÓRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE**
PREGÃO PRESENCIAL: **JACUTINGA E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, neste ato representado por seu Prefeito Alexsandro Landim Nogueira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº __, _____, _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria em Administração Municipal no Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

- A consultoria deverá ser prestada em 3 (três) visitas semanais, ficando a critério da contratante os dias da semana que os serviços deverão ser prestados, visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal responsável pelas atividades de planejamento governamental;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal de administração e finanças;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido das compras e licitações;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido do controle interno;
- Orientação e acompanhamento do órgão municipal incumbido da gestão de pessoas;
- Orientação e acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Orientação para implantação de processos de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão de patrimônio, gestão de políticas públicas;

- Elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;
- Elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;
- Elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos diversos órgãos da Administração Municipal, no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária;
- Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral; Orientação e acompanhamento das atividades fiscais do Município alcançando: atualização permanente da legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não-incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação;
- Orientação e acompanhamento acerca dos procedimentos de compras: planejamento das aquisições, elaboração de requisições, fluxo, catálogo de bens e serviços, cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, escolha das modalidades, publicações obrigatórias, controles, almoxarifado;
- Revisão e atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos, incluída a elaboração de leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como elaboração dos regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos previstos na legislação municipal.

1.2 – Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE

2.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o



Município de Santa Rita de Jacutinga não será obrigado à execução do serviço, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada serviço decorrente deste contrato será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/____, Processo ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de _____ (_____), os valores serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

3.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da contratada, ou através de cheque:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

3.4 – Deverá estar incluso no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.6.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

4.1- A CONTRATADA será obrigada a atender todos os serviços efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.2 - Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

4.3 - O prazo para início da execução do serviço será imediata, a partir do recebimento da solicitação do serviço pelo setor responsável.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga não admitirá a realização dos serviços em local não especificado no contrato.

4.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.6 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.7 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8- O setor responsável fará a fiscalização do serviço prestado, lavrando o termo o que foi executado ou notificando a contratada para que execute os serviços dentro dos padrões exigidos.

4.9 - O fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto para desempenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação;

5.1.2- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.3- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.1.4- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.5- Ressarcir as despesas provenientes de despesas de viagens em outra localidade (fora da sede da contratante) quando necessárias tais como: combustível, hospedagens, alimentação e tudo aquilo mais que onere o presente termo.

5.2 - Da Empresa Vencedora:

a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE

b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços de fornecimento objeto deste contrato;

c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas para pagamento do preço referente ao contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 1 (Gabinete do Prefeito) – Sub-unidade 1 (Gabinete do Prefeito) – 04.122.0002.2.0005 (Manutenção das Atividades do Gabinete) –3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.

7.1.2. O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda do presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 - O presente CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

9.1.2 – A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Pregão Presencial, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 - Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela



Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do item, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

9.3 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da contratada para cancelamento do item deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão de Licitação, os quantitativos dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pela Portaria Municipal nº 032, de 14 de dezembro de 2017, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Jacutinga/MG, ____, _____, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: